

**PROCESSO Nº 001.000052/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 011/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**CONTRATO Nº 092/2026**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jeronimo Belo, Nº 468, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.644.081/0001-03, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 011/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.000052/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, em veículos próprios e locados do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.000052/2026, Procedimento nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.000052/2026, Procedimento nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos municipais:

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2126 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde I Ficha: 649   3.3.90.39   621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual.<br>2126 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde I Ficha: 647   3.3.90.39   600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.<br>2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) I Ficha: 371   3.3.90.39   600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.<br>2035 - Ações Financiadas com Recursos do Financiamento do Estado I Ficha: 364   3.3.90.39   621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual. |
|----------------------------------|--|

|  |   |
|--|---|
|  | <p>2033 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU I<br/>Ficha: 360   3.3.90.39   600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.</p> <p>2033 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU I Ficha: 640   3.3.90.39   621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual.</p> <p>2030 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde I Ficha: 643   3.3.90.39   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.</p> <p>2030 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde I Ficha: 353   3.3.90.39   600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.</p> <p>2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde   Ficha: 342   3.3.90.39   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.</p> <p>2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde   Ficha: 590   3.3.90.39   621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual.</p> |
|--|---|

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestação de serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

**§ 1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

**§ 2º** - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 155.563,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD TOTAL | V. UNIT.   | V. TOTAL       |
|-------------|--|---------|-----------|------------|----------------|
| 1           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E<br>CORRETIVA DE VEICULOS<br>AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE | HR      | 300       | R\$ 125,40 | R\$ 37.620,00  |
| 3           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E<br>CORRETIVA DE VEICULOS<br>AUTOMOTORES DE MEDIO PORTE   | HR      | 700       | R\$ 168,49 | R\$ 117.943,00 |
| VALOR TOTAL |  |         |           |            | R\$ 155.563,00 |

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 19 de maio de 2026.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387 Assinado de forma digital por JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387

**Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO**  
CNPJ: 22.644.081/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-012093/26**

nº contrato

**092/2026**

nº processo administrativo

**001.000052/2026**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**Contratação de empresa para prestação dos serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, em veículos próprios e locados do Município de Anísio de Abreu - PI.**

nome do contratado

**JORDÃO HOLANDA DIAS RIBEIRO - ME**

cpf/cnpj

**22.644.081/0001-03**

data da assinatura

**19/05/2026**

valor contratado

**R\$155.563,00**

data do cadastro

**26/05/2026**

data últ. alteração

**26/05/2026**